



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

LEI MUNICIPAL Nº 876, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO AOS ALUNOS CLASSIFICADOS NO 1º, 2º E 3º LUGARES NO PROJETO “SOLETRANDO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder premiação aos alunos classificados em 1º, 2º e 3º lugares no Projeto “SOLETRANDO”.

Art. 2º. O Projeto “SOLETRANDO” foi instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cariré, com aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º. As premiações de que tratam o Art. 1º desta Lei serão concedidas aos alunos participantes classificados em 1º, 2º e 3º lugares, após apuração e observância de todos os critérios e objetivos contemplados no escopo do Projeto “SOLETRANDO”, estando distribuídas da seguinte forma:

I. Nível I – O(A) Aluno(a) que conquistar 1º lugar será premiado(a) com o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), o(a) Aluno(a) que conquistar 2º lugar será premiado(a) com o valor de R\$100,00 (cento reais) e o(a) Aluno(a) que conquistar 3º lugar será premiado(a) com o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais);

II. Nível II – O(A) Aluno(a) que conquistar 1º lugar será premiado(a) com o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), o(a) Aluno(a) que conquistar 2º lugar será premiado(a) com o valor de R\$100,00 (cento reais) e o(a) Aluno(a) que conquistar 3º lugar será premiado(a) com o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais);

III. Nível III – O(A) Aluno(a) que conquistar 1º lugar será premiado(a) com o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), o(a) Aluno(a) que conquistar 2º lugar será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará

premiado(a) com o valor de R\$100,00 (cento reais) e o(a) Aluno(a) que conquistar 3º lugar será premiado(a) com o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais);

IV. Nível IV – O(A) Aluno(a) que conquistar 1º lugar será premiado(a) com o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), o(a) Aluno(a) que conquistar 2º lugar será premiado(a) com o valor de R\$100,00 (cento reais) e o(a) Aluno(a) que conquistar 3º lugar será premiado(a) com o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais);

Parágrafo Único. O Nível I que trata este artigo corresponderá aos alunos classificados do 4º ano, o Nível II corresponderá aos alunos classificados do 5º ano, o Nível III corresponderá aos alunos classificados do 6º e 7º anos e o Nível IV corresponderá aos alunos classificados do 8º e 9º anos, conforme o disposto no corpo do projeto.

Art. 4º. A regulamentação do procedimento administrativo para a concessão da premiação será feita por meio de Regulamento a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação de Cariré.

Art. 5º. Todos os alunos participantes do projeto “SOLETRANDO” receberão medalha por participação.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotação orçamentária disponível no Fundo Municipal de Educação e FUNDEB.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 8º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Cariré/CE, em 16 de fevereiro de 2024.


ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré